



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO

PLANO DE SEGURANÇA Nº 001/SEPAC/2023

ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

1. FINALIDADE

Regular o emprego da Guarda Civil Municipal nas escolas municipais, por meio da realização de rondas periódicas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, de modo a proporcionar sensação de segurança à comunidade escolar e à população em geral, sobretudo nos horários de entrada e saída dos alunos, como também mitigar eventuais vulnerabilidades constatadas pelos agentes de segurança por ocasião das vistorias regulares nas unidades de ensino.

2. SITUAÇÃO

A sociedade almeja que o ambiente dos estabelecimentos de ensino seja um local seguro e saudável para as crianças e adolescentes em idade escolar, garantindo integralmente a incolumidade física e o bem-estar dos estudantes, como também dos servidores da educação. Neste sentido, é fundamental que a Guarda Civil Municipal, como instituição integrante da segurança pública no país, esteja engajada com as demais forças de segurança na missão de realizar o monitoramento e a vigilância dos estabelecimentos públicos de ensino, contribuindo desta forma para oferecer segurança às pessoas e zelar pela tranquilidade e paz social.

3. OBJETIVO

Realizar ações preventivas de segurança pública, por meio do Programa Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal, com atuação nas áreas imediatas e mediatas aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, concomitantemente ao trabalho de videomonitoramento público do Centro de Segurança e Inteligência (CSI), o sistema de monitoramento remoto e alarme com botão de pânico interligado ao CSI instalado nas escolas e o serviço de vigilância patrimonial contratado para as unidades municipais de ensino, buscando a integração de todos os atores envolvidos e a conjugação de esforços para proporcionar tranquilidade e sensação de segurança no ambiente escolar, reduzindo possíveis ocorrências ou adversidades durante o horário de funcionamento das escolas em geral.

4. MISSÃO

4.1. Executar rondas programadas em todas as unidades de ensino municipal, por meio de planejamento sistematizado da Inspeção Operacional da Guarda Civil Municipal, devendo os agentes de segurança municipal acompanhar a entrada e saída dos alunos nos horários estabelecidos e interagir com a direção dos estabelecimentos de ensino na observação das pessoas que levam e buscam os estudantes da unidade escolar, como também eventuais pessoas em atitudes suspeitas;

4.2. Identificar os estabelecimentos de ensino com histórico de registros e maior probabilidade de ocorrências, baseado nos dados estatísticos da Inspeção Operacional da Guarda Civil Municipal, de modo que sejam monitorados simultaneamente pelas equipes de serviço da GCM, como também pelos servidores do sistema de videomonitoramento do CSI e o serviço de vigilância patrimonial das escolas;

4.3. Programar sistema de revezamento das rondas às unidades escolares municipais, em face da disponibilidade de equipes motorizadas da GCM e o grande número de estabelecimentos de ensino a serem vistoriados;

4.4. Os guardas civis municipais deverão manter postura profissional cordial, firme e atenciosa, com foco voltado à sua própria segurança pessoal e zelo com o armamento, de modo a transmitir segurança, proatividade e respeito;

5. EXECUÇÃO

5.1. A segurança das escolas municipais será realizada por meio do Programa Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal, cujas equipes serão incumbidas de executar rondas programadas em setores ou áreas geográficas pré-determinadas, abrangendo todos os estabelecimentos existentes no local;

5.2. Durante as rondas, os guardas civis municipais deverão contatar a direção dos estabelecimentos de ensino para verificar se há eventuais situações que comprometam a segurança da comunidade escolar ou possíveis anormalidades na unidade, devendo observar os acessos de entrada e saída, as áreas internas e o entorno da escola, assegurando que tudo se encontra em estado de normalidade e segurança;

5.3. As equipes deverão ainda realizar ponto de posicionamento da viatura nas imediações dos estabelecimentos de ensino, de modo a proporcionar maior sensação de segurança ao público-alvo e à população em geral, mitigando desta forma a possibilidade de eventos adversos;

5.4. As equipes do Programa Ronda Escolar serão empregadas em turnos de serviço que acompanhem o calendário e o horário escolar, de modo que sejam atendidas todas as unidades municipais de ensino;

5.5. Caso seja constatado algum indivíduo em atitude suspeita no interior da escola, os guardas civis municipais deverão inicialmente comunicar o fato via-rádio ao GCCOM para solicitar apoio no local; Em seguida, agindo com extrema cautela, zelo e seguindo as técnicas e procedimentos operacionais preconizados pela Instituição, procurar isolar o local da crise e identificar a direção da escola e o próprio vigilante, garantindo a menor exposição possível do corpo docente e dos servidores da educação, agindo somente o estritamente necessário para evitar mal maior, desde que não comprometa a sua própria segurança pessoal e de terceiros ou gere situação de pânico que aumente os riscos ao público em geral;

5.6. O trabalho relacionado à segurança escolar municipal será monitorado por meio de BI (*Business Intelligence*) que demonstra resultados e indicadores que auxiliam na tomada de decisões, contendo dados de ocorrências registradas nas unidades de ensino de forma geral e/ou estratificada, quantitativo de ocorrências por tipo penal e unidades escolares, indicadores de “mapa de calor” e localização georreferenciada por tipo de unidade de ensino (EMEI, EMEF, CECOI, CEDIN e escolas municipalizadas);

5.7. A Academia da Guarda Civil Municipal providenciará revisão da grade curricular do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), incluindo instruções referentes ao presente plano de segurança escolar para divulgação ao efetivo da Instituição, como também para instruções aos servidores da Secretaria de Educação e Cidadania (SEC) e aos profissionais da empresa de vigilância privada que presta serviço nas unidades de ensino, de modo a fortalecer o sistema de segurança das escolas municipais;

5.8. As estratégias operacionais descritas neste plano poderão ser alteradas ou complementadas de acordo com as necessidades que surgirem ao longo do tempo;

5.9. Situações pontuais não contempladas nesta instrução serão avaliadas pela Secretaria de Proteção ao Cidadão (SEPAC), observada a legislação em vigor e os dispositivos normativos adotados pela Guarda Civil Municipal.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2023.

Conferido:

Aprovado:

Luiz Félix de Souza Júnior
Secretário Adjunto SEPAC

Bruno Henrique dos Campos
Secretário de Proteção ao Cidadão / SEPAC